



SA
↓

**PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO
DA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR, PARA A ÁREA FINANCEIRA -
REFERÊNCIA TS - DRF 01/2012**

Aviso nº 15199/2012 (DR, 2.ª série, n.º 219, de 13 de Novembro)

Candidatos Excluídos do Procedimento Concursal

1. Ana Rita Roque Cordeiro a)
2. Cláudia Susana Calado Aldeias b)
3. Filipe Manuel de Almeida Nunes c)
4. Nelson José Seixas Pacheco Guerreiro Lopes d)
5. Patrícia Maria Pacheco de Oliveira Nunes e)
6. Ricardo Manuel dos Santos Francisco f)
7. Sandra da Conceição Oliveira Saraiva g)
8. Sandra Gorete Dias Santos h)
9. Victor Manuel Mendonça Fernandes i)
10. Vítor Sérgio Meirinhos Pereira Fernandes j)
11. Berta Adelina Fernandes l)

- a) A candidata não pode ser opositora ao procedimento concursal comum, conforme se encontra previsto no n.º 2 do artigo 39.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro.
- b) A candidata não possui licenciatura nas áreas da Economia, Contabilidade ou Gestão, conforme exigido no ponto 9 do aviso de abertura do procedimento concursal comum.
- c) As declarações a que se referem os Anexos VI e VII do ponto 13.3 do aviso de abertura do procedimento concursal comum não se encontram autenticadas pelo serviço de origem. Tendo o candidato sido notificado por email, no dia 18 de Dezembro de 2012, para remeter para o Instituto Português do Desporto e



SA
♀

Juventude, I.P., no prazo de seis dias úteis, as referidas declarações autenticadas pelo serviço de origem, o júri não recepcionou, no prazo estabelecido as referidas declarações, pelo que excluiu o candidato do procedimento concursal.

- d) O candidato não pode ser opositor ao procedimento concursal comum, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro, em conjugação com o disposto no ponto 11 do aviso de abertura do procedimento concursal comum.
- e) A candidata não possui licenciatura nas áreas da Economia, Contabilidade ou Gestão, conforme exigido no ponto 9 do aviso de abertura do procedimento concursal comum.
- f) O candidato não possui relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, em conjugação com o estabelecido no ponto 10 do aviso de abertura do procedimento concursal comum.
- g) A candidata não possui licenciatura nas áreas da Economia, Contabilidade ou Gestão, conforme exigido no ponto 9 do aviso de abertura do procedimento concursal comum.
- h) A candidata formalizou a desistência do procedimento concursal comum.
- i) O processo de candidatura apresentado pelo candidato não se encontra instruído com os documentos exigidos nos Anexos II, III, IV, V e VII do ponto 13.3 do aviso de abertura do procedimento concursal comum que são essenciais para se poder proceder à aplicação do primeiro método de seleção, pelo que o júri excluiu o candidato do procedimento concursal.
- j) O candidato não pode ser opositor ao procedimento concursal, conforme se encontra previsto no n.º 2 do artigo 39.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro.
- k) A candidatura foi remetida pela candidata fora do prazo previsto para a apresentação das candidaturas que se encontra estabelecido no aviso de abertura do procedimento concursal comum e no aviso que foi publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP).



INSTITUTO PORTUGUÊS
DO DESPORTO
E JUVENTUDE, I.P.

Lisboa, 24 de Janeiro de 2013

O Júri

Presidente

Dr. João Manuel Cravina Bibe

1º Vogal

Dr.ª Sílvia Isabel Rosa de Sousa Alves

2º Vogal

Dr.ª Ana Paula Melo Gonçalves Pedro Vitorino